



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O NOVO TEMPO CONTINUA"

LEI Nº 197, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989.

EMENTA: Reajusta vencimentos, salários, proventos e pensões, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários, proventos e pensões do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, à base de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os atuais níveis salariais.

Art. 2º - O valor do salário-aula e o salário-família, ficam, também, reajustados no mesmo percentual fixado no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento do corrente ano.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º do corrente mês.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 13 de outubro de 1989.


JOSE ABRANZES NETO